

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2025/00803
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/SEADTUR/SEDEC/2024
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC
NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Adjunta de Turismo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente a organização, locação de estande com montagem especial, para a feira nacional Avistar Brasil 2025, que de 16 a 18 de maio de 2025, no Jardim Botânico em São Paulo/SP, para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC através da Secretaria Adjunta de Turismo - SEADTUR como apoio à comercialização do Estado de Mato Grosso como destino turístico. Nos termos da **Tabela I** abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Estande 32m² (8,00 x 4,00) com estrutura máxima de paredes de 3,00 de altura	Un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
	Montagem especial MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: - 02 Balcões para atendimento medindo 2,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente (arte enviada pelo expositor); - 02 Banquetas altas em madeira; - 02 Mesas redondas em mdf compesa cromados; - 06 cadeiras com assento branco pés cromados; - 01 Depósito com porta de 2,00x 2,00 com prateleiras; - 01 Frigobar; - 01 TV 50” embutida parede de frente do depósito (parede com as folhagens); - 02 mesas kids; - 02 puffs; - Prateleiras na parede lateral direita conforme arte do projeto; Pergolados no teto. TESTEIRA alta com 8,00 x 0,80; Identificação com CAIXA ALTA escrito: MATO GROSSO 2,00 x 0,50 altura; Parede Folhagem na frente da parede do Depósito. PLOTAGENS: 01 Lona na parede do fundo com 6,00 x 3,00 _ arte enviada pelo cliente; - 01 Vinil branco parede lateral direita com 4,00 x 3,00; - 02 plotagens em balcão de 1,00 x 1,00 arte enviada pelo cliente; - 01 Vinil branco na parede do depósito com porta de 2,00 x 3,00 altura; - 01 Vinil branco parede lateral esquerda com 2,00 x 3,00 alt. ILUMINAÇÃO: Iluminação - 01 spot com lâmpada a cada 3m²; - Energia elétrica - 03 pontos (220v); FORRAÇÃO: 32m² de forração amadeirada;	Un	1	R\$ 2.230,00	R\$ 71.360,00



	PAISAGISMO: Conforme Cenografia SEGURANÇA E LIMPEZA: Apenas para as áreas de uso comum do evento; TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia, de limpeza e demais taxas.				
	TOTAL				R\$ 119.360,00

1.1.2. Frisa-se que em relação aos itens que compõem a proposta recebida, por tratar-se de inexigibilidade, a empresa não precifica individualmente, visto que os itens da proposta de montagem fazem parte de um projeto especial e exclusivo para Mato Grosso. Conforme o item que trata da descrição da solução, iremos explicar sobre a escolha técnica e econômica da vantagem da contratação da empresa para a participação no evento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.360,00 (cento e dezenove mil e trezentos e sessenta reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva visto que tem data de realização

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

() Despesa de Custeio

() Capacitação

(X) Serviços

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que a prestação do serviço específico deverá ser realizada de acordo com a data de realização do evento, de forma imediata, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a inviabilidade de licitação com base da empresa responsável pela comercialização, organização e realização do evento ser exclusiva.

2.2. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que já está pré-definido local e data para a realização do evento de acordo com a especificação técnica.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa e análise técnica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC através da Secretaria Adjunta de Turismo - SEADTUR propõe a participação na Avistar Brasil 2025 em continuidade às ações de promoção de Mato Grosso como destino turístico previstos na ação de planejamento de 2025.

3.2. Atualmente a SEDEC desenvolve em sua política de ações o incremento do segmento de turismo, de acordo com o Plano Estratégico do Turismo PET/MT (2022), as estratégias de marketing e publicidade turística podem ser ferramentas institucionais utilizadas pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de promover o Estado nos principais mercados emissores de turistas regionais, nacionais e internacionais, visando o aumento do fluxo turístico e consolidar a imagem do Estado como destino seguro e diversificado.

3.3. A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Política Estadual do Turismo (Lei Estadual nº 10.183/2014), que definiu como papel da SEADTUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem do destino, possibilitando assim o aumento de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico nacional.

3.4. Além disso, a Política definiu em seu Inciso II do Art. 4º o objetivo de “apoiar e desenvolver ações e instrumentos para promoção e divulgação do turismo”.

3.5. Todos esses normativos orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico mato-grossense por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos.

3.6. Atualmente tem-se utilizando de diversas estratégias para promover o Estado como destino turístico, por exemplo, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais; apoio a eventos nos municípios que gerem fluxo turístico; elaboração e confecção de material promocional; inserção de informações turísticas em portais e mídias sociais e a realização de Famtours e Fampress.

3.7. Nesse sentido, e em continuidade às ações de promoção de Mato Grosso como destino turístico previstos no planejamento de 2025, busca-se a participação do Estado no evento Avistar Brasil 2025, como fomento a promoção e divulgação do Estado como destino turístico de pesca esportiva no mercado regional, nacional e internacional. Sendo essa uma ação imprescindível para o apoio à comercialização dos produtos turísticos mato-grossenses.

3.8. O Estado de Mato Grosso pretende participar do evento com: estande de 32m² e montagem especial. O estande será composto de piso geral, incluído a



montagem/desmontagem de projeto especial, comunicação visual, mobiliário e decoração, de acordo com o projeto e layout encaminhado e aprovado.

3.9. Os resultados pretendidos com esta contratação, além do cumprimento das prerrogativas da Secretaria Adjunta de Turismo – SEADTUR na ação de promover e divulgar Mato Grosso como destino turístico nacional e internacional e está presente na Política Estadual de Turismo como apoio à comercialização, são: atração de visitantes, investidores e/ou recursos para dinamizar a economia do Estado; aumentar a competitividade do estado de Mato Grosso como destino turístico; promover o encontro de negócios entre operadores de turismo e o receptivo de Mato Grosso e aumentar o fluxo de turistas nacionais no estado.

3.10. A presença do estado de Mato Grosso nesse evento é uma importante oportunidade de divulgação do estado como destino turístico no mercado nacional, estabelecimento de alianças e estreitamento de laços comerciais, efetuando contato direto com empresas do segmento turístico, promovendo a imagem do estado e dos seus produtos turísticos.

3.11. Importante ressaltar que a demanda pretendida está prevista no Plano de Trabalho Anual – PTA 2025, na ação 2011 – Promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso dessa contratação e no **Plano de Contratações Anual - PAAC 2025**, página 16, “Contratação de estande para participação na Avistar 2025”. A previsão consta valor abaixo dessa contratação pois foi baseada na proposta de anos anteriores. Esse ano por estratégia da organizadora houve alteração de local de realização do evento e o projeto de montagem é diferenciado, conforme anexo. Além de uma rodada de negócios com operadores internacionais para ativação dos produtos formatados do Brasil para o mercado nacional e internacional.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Adjunta de Turismo optou pela participação do evento Avistar Brasil 2025 por ser uma feira consolidada dentro do segmento de turismo de observação de aves, possibilitando a reunião de profissionais de turismo para a realização de negócios entre fornecedores e compradores específicos, criando um cenário ideal para quem pretende divulgar destinos e realizar negócios e contatos comerciais.

4.2. A AVISTAR BRASIL é considerada o maior encontro de observação de aves da América Latina, sendo realizada desde 2006 e reúne expositores de todo o Brasil e exterior. É um evento anual, composto de vários módulos, incluindo uma feira de turismo de observação, congresso, exposições artísticas e culturais, passarinhas, além de uma programação dedicada às crianças.

4.3. A observação de aves é uma atividade que faz parte do turismo de natureza e vem crescendo nos últimos anos, em especial no Brasil, que abriga 18% da diversidade mundial de pássaros. No mundo todo, são mais de 100 milhões de observadores de aves, gerando



cerca de 90 bilhões de dólares por ano. O turismo de observação de aves tem espaço no país, afinal, possuímos mais de 1971 aves catalogadas, de acordo com o Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (CBRO) e mais de 42 mil observadores, segundo dados do site WikiAves.

4.4. Mato Grosso se destaca por ser um dos mais ricos em oportunidades para se elaborar produtos turísticos no segmento de observação de pássaros, um dos que mais cresce no Brasil e no mundo. A cada dia que passa, o estado se destaca como uma das regiões com maior número de espécies de aves, tendo destaque o Pantanal, Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, Parque Estadual Cristalino (Alta Floresta), Paranaíta e São José do Rio Claro.

4.5. Por se tratar de um evento de público específico, a presença do Estado de Mato Grosso nesse evento é uma importante oportunidade para estabelecimento de alianças e estreitamento de laços comerciais, efetuando contato direto com mais de 10 mil visitantes, dentre eles empresas do segmento turístico do Brasil e público interessado como birdwatchers, promovendo a imagem do estado e dos seus produtos turísticos.

4.6. O Governo de Mato Grosso já participou de outras edições do evento e já faz parte das ações realizadas pela SEDEC através da Secretaria Adjunta de Turismo. Todas as edições são convidados profissionais específicos do ramo como estratégia de comercialização mais abrangente, na qual permite a promoção do destino tanto ao público especializado quanto ao público final ou potenciais compradores. Dessa forma, o estado vem ganhando destaque no segmento e crescido exponencialmente o número de visitantes, tanto profissionais como amantes da natureza, sendo um dos destinos com maior número de espécies de aves.

4.7. O Governo do Estado de Mato Grosso estará participando com um estande próprio, com montagem especial, visando à promoção do destino direcionada aos principais operadores e agentes de comercialização de turismo nacionais e internacionais.

4.8. O tamanho do estande se encaixa nas necessidades da Secretaria, pois em todas as feiras, a Secretaria Adjunta de Turismo faz convite para participação de todo trade turístico, composto de operadores, agências de turismo, ramo hoteleiro e demais segmentos. Disponibilizamos o espaço para apoio desses profissionais na realização da promoção de seu negócio, estimulando assim o desenvolvimento do turismo regional.

4.7. O estande será composto de mobiliário e estrutura suficiente para atender o trade e público visitante, sendo esteticamente apropriado, bem produzido e com comunicação visual promocional, atendendo a competência da Secretaria quanto a promoção do destino Mato Grosso através de ações de incentivo.

4.8. A estratégia de marketing turístico ensina que é preciso destacar-se dos concorrentes para alcançar o sucesso. Nesse sentido, um estande bem estrutura e ativações exclusivas, atrairão mais público, sendo que os itens já estão incluídos no valor da proposta.



4.9. Em todas as feiras, a Secretaria Adjunta de Turismo faz convite para participação de todo trade turístico, composto de operadores, agências de turismo, ramo hoteleiro e demais segmentos. Disponibilizamos de espaço com tamanho adequado e suficiente para apoio do trade na realização da promoção de seu negócio, estimulando assim o desenvolvimento do turismo regional. Todo o custo de passagem, alimentação, transporte e demais itens são de responsabilidade dos empresários.

4.10. O evento AVISTA BRASIL é um evento anual, sendo considerado o maior encontro de observação de aves da América Latina, que reúne expositores de vários segmentos, dentre eles Secretarias de Turismo Estaduais e Municipais, ONGs, editoras, meios de hospedagem, agência de viagem, entre outros. Trata-se de um evento único, sendo a empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua do Reno, 267 – Vila Moinho Velho - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.115.438/0001-76, a promotora e detentora exclusiva da realização, organização e comercialização do evento, sendo responsável pela entrega do estande conforme proposta e declaração de exclusividade e atestado de capacidade técnica anexos e de acordo com a lei 14.133/2021, artigo 74.

4.11. Se fossem realizadas separadamente as contratações dos serviços, além dos custos ficarem mais elevados, por serem processos e orçamentos individuais, não teríamos disponibilidade de recursos técnicos para acompanhamento de execução dos serviços em tempo hábil antes do início do evento.

4.12. Partindo desta concepção e de acordo com a Lei Estadual nº 10.183/2014 onde a Secretaria Adjunta de Estado de Desenvolvimento do Turismo tem entre suas competências promover o Estado de MT, torna-se importante à participação neste evento apresentando o que o estado possui de mais rico em diversidade cultural e natural.

4.13. Será de responsabilidade da Contratada toda a organização do local de realização do evento, bem como, do mobiliário e disposição dos móveis, da iluminação, da limpeza e demais itens pertinentes a realização do evento, conforme proposta.

4.14. Os móveis e demais itens construídos colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, atender as normas de sustentabilidade além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

4.15. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao Contratante.



4.16. A empresa Contratada será responsável por toda a comunicação visual da Contratante, incluindo impressões, caso necessário, e esta será feita em alta resolução, cabendo à Contratante o envio das artes.

4.17. Um (01) servidor da SEADTUR ficará responsável por fazer a apresentação do destino, bem como acompanhar e verificar se todos os itens da proposta estão conforme especificação e/ou solicitado pela Contratante.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de licitação será por inexigibilidade por exclusividade devido a apenas uma única empresa ser a comercializadora do evento AVISTAR BRASIL, ou seja, se caracteriza pela impossibilidade de competição.

5.2. Essa inviabilidade ocorre pela exclusividade do objeto a ser contratado, existindo apenas um fornecedor para determinada demanda. Trata-se de contratação de empresa para participação de evento, onde a mesma detém os direitos de comercialização, promoção e organização.

5.3. Tal fato se comprova através da Declaração de Exclusividade emitida a favor de CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua do Reno, 267 – Vila Moinho Velho - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.115.438/0001-76, única instituição responsável pela comercialização, organização e realização do evento, caracterizando assim como inexigibilidade de licitação por meio do cumprimento dos requisitos para demonstração de exclusividade na organização, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, corroborando com o Art.2º do Decreto Estadual Nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



6.1.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.2.3. Que o fornecedor se utilize de estruturas modulares desmontáveis e reaproveitáveis, especialmente no que concerne às estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros;

E ainda:

6.1.2.4. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e

6.1.2.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (óculos de proteção, toucas descartáveis, luvas descartáveis e máscaras descartáveis);

6.1.2.6. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de declaração que cumpre com as exigências do Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6.3. Os serviços ora pretendidos se enquadram nos serviços não continuados contratado por escopo, que são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, não podendo ser prorrogado;

6.4. A Contratada deverá indicar o nome e o contato de um funcionário responsável para atender a contratante, caso algum evento fortuito ocorra durante a realização de todo o evento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução dos serviços será durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, com início para data e hora conforme especificado na Programação do evento, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo previamente ser alterado desde que não acarrete perdas ao erário público e em tempo hábil para a Contratante fazer as alterações necessárias para participação.

7.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário



para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. Local de execução.

7.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização e execução da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no Jardim Botânico SP. Endereço: Avenida Miguel Estefno, 3031, Água Funda, São Paulo/SP – CEP 04301-905.

7.3.2. Podendo o local e datas sofrerem alterações pela organizadora desde que não implique em prejuízo e/ou signifique perda de qualquer natureza a Contratante.

7.4. Forma de execução.

7.4.1. A execução contratual será de forma indireta e imediata e o regime de execução será por preço global, visto que a Contratada não especifica valores dos itens individuais conforme Proposta Comercial em anexo;

7.4.2. Devendo a Contratada observar as rotinas abaixo:

7.4.2.1. Manter um funcionário para suporte técnico durante o período de realidade do evento em todas as etapas;

7.4.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4.2.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.4.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4.2.5. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.4.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.4.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.4.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.4.2.9. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

7.4.2.10. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;



- 7.4.2.11. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.4.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;
- 7.4.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;
- 7.4.2.14. Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.4.2.15. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.2.16. O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.4.2.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;
- 7.4.2.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.4.2.19. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 7.4.2.20. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo.
- 7.4.2.21. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.



7.4.2.22. Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.

7.4.2.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

7.4.2.24. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

7.4.2.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

7.4.2.26. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Toda estrutura física, como mobiliário e demais itens que constam na proposta, serão criados e disponibilizados pela contratada durante a realização do evento.

9. VISTORIA

9.1. Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo não se aplica o item.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.3. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, assim como seu substituto, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1525/2022;

10.4. A servidora Simone das Graças Lara Pinto, matrícula nº 57466, será a fiscal técnica e a servidor Liane Borges de Deus, matrícula nº 15145 será a fiscal suplente;

10.5. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;



10.8. O fiscal deverá realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas;

10.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.12. O pagamento apenas será efetuado após a aferição da execução dos serviços pelo fiscal, o qual se manifestará por meio de relatório de cumprimento de objeto e demais instrumentos legais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de adiamento ou alteração de data, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser ajustado e acompanhar as novas datas previstas para a realização do evento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), através do recebimento das credenciais do evento e participação dos representantes do Estado do evento. Ao final da execução do serviço, mediante elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.



12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.66), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) e a Qualificação econômico-financeira (Art.69) previstos na Lei nº 14.133/2021 e Declarações conforme exigências do Art. 136 do Decreto nº 1.525/2022, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT;

13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.3.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;

13.3.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

13.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

13.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/ MT.

13.4. Além dos relacionados na sequência:

13.4.1. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.4.2. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.5. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.7.1. Justifica-se o pedido apenas para resguardar a Administração e verificarmos as condições mínimas da empresa que iremos contratar, uma vez que o valor a ser contratado é considerável.

13.4.8. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.4.9. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Por se tratar de inexigibilidade de licitação com fornecedor exclusivo, não se aplica o item.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visto da inviabilidade de licitação com base na representação comercial exclusiva do objeto, com adoção do critério de julgamento de comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

17.2. O certame não está dividido em itens ou lotes, visto que a empresa/fornecedora exclusiva não apresentou proposta com valores distintos pois trata-se de valor global e os serviços da proposta são iguais aos ofertados para os outros participantes, conforme trabalhado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.



17.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, não sendo admitido pleito posterior em decorrência de exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1. Unidade Orçamentária: 17.101

18.1.2. Ação (PAOE): 2011

18.1.3. Categoria/Grupo de despesa: 3390

18.1.4. Fonte de despesa: 1.759.0000

18.1.5. Elemento de Despesa: 3900

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Os serviços deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário definido para o início do evento, ficando a empresa responsável por manter todos os serviços contratados durante todo o período de realização do evento;

19.2. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste TR ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

19.3. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os documentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades demandadas, os quais deverão estar de acordo com as instruções contidas no Manual do Evento e na legislação vigente;

20.2. A fiscalização dos serviços será executada por servidor designado por meio de portaria interna, devendo o servidor possuir capacidade técnica e conhecimento prévio sobre o objeto contratado, na forma da lei;



20.3. A metodologia de avaliação da execução dos serviços inclui a entrega do estande, dentro do tempo previsto, com todas as quantidades e itens, conforme previsto na proposta e neste Termo de Referência;

20.4. O fiscal deverá checar quantitativa e qualitativa todos os itens conforme descritos neste Termo de Referência.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. A Contratada deverá durante todo o período do contrato manter as mesmas condições de habilitação.

21.6.1. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

21.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

21.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades;



21.9. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

21.10. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

21.11. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

21.12. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

21.13. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descrito no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

21.14. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

21.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

21.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

21.17. Não produziu os resultados acordados;

21.18. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.19. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

21.20. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

21.21. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do seguinte documento:

I- Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do contratado

22. REAJUSTE

Os preços serão irreajustáveis, haja vista o período dos serviços que não serão executados por mais de doze meses.

23. CONTRATO



23.1. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.4.1. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.4.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.4.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.4.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.4.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.4.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.4.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.4.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



- 25.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 25.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 25.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 25.5. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 25.6. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 25.7. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 25.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;
- 25.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;
- 25.10. Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 25.11. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 25.12. O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 25.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;
- 25.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



25.15. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

25.16. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo;

25.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.

25.18. Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.

25.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

25.20. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;

25.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e alterações;

25.22. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

26.2. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

26.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo quando for necessário o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

26.4. Os serviços poderão ser recusados pelo Contratante nas seguintes hipóteses: a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência e na Proposta; c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Termo de Referência e na Proposta;

26.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.6. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



26.7. Notificar tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

26.8. Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

26.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

27. GARANTIA CONTRATUAL

Por tratar-se de fornecedor exclusivo, considerando que o evento vai acontecer com ou não participação da SEDEC, nesse caso não será exigido a Garantia Contratual conforme a Lei nº 14.133/2021.

28. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto mesmo que parcial.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÕES DE RISCOS

29.1. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 e § 2º do art. 328 do Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1525/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade da matriz de alocação de riscos.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.1. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

31.1.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

31.1.2. Multas:



I- Por atraso: se houver atraso injustificado da execução do evento será aplicado multa de até 30% do valor do objeto;

II- Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

31.1.3. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

31.1.4. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

31.1.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

31.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

31.1.7. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos;

31.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 03 (três) anos de sua aplicação;

31.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á nos moldes dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021;

31.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

32.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

32.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

32.3. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 e alterações – Regula os atos e procedimentos administrativos;



32.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32.5. Lei Geral do Turismo – Lei Federal nº 11.771/2008, de 17/09/2008;

32.6. Política Estadual de Turismo - Lei Estadual nº 10.183, de 18/11/2014;

32.7. Demais Legislações pertinentes.

33. PÚBLICO ALVO

33.1. O público alvo para ação é o trade mato-grossense, mais especificamente aos operadores de turismo com potencialidade para incluir o destino Mato Grosso nos seus cardápios de comercialização do turismo.

33.2. A Secretaria Adjunta de Turismo com intuito de fornecer instrumentos para o fomento do turismo no estado, inseriu a participação em feiras nacionais e internacionais no planejamento estratégico de 2024.

33.3. As quantidades a serem contratadas foram estimadas considerando o interesse público, a economicidade, a sustentabilidade e, por se tratar de um pacote de serviços único e padrão, observando o mínimo para realizar satisfatoriamente os serviços.

34. ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

34.1.1. Proposta Orçamentária Mato Grosso;

34.1.2. Proposta Orçamentária São Paulo;

34.1.3. Proposta Orçamentária Fundtur MS;

34.1.4. Proposta Orçamentária Instituto Água e Terra;

34.1.5. Nota fiscal Secretaria de Turismo de Paraná 2024;

34.1.6. Nota fiscal FUNDTUR - Mato Grosso do Sul 2024;

34.1.7. Nota fiscal Secretaria de Turismo da Bahia 2024;

34.1.8. Tabela II – Mapa comparativo de preços;;

34.1.9. Declaração de Exclusividade;

34.1.11. Demais documentos conforme legislação vigente.





TABELA II. – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. Objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Nesse sentido, a pesquisa de preços será realizada com base no artigo Art. 23 da Lei Nº14.133/2021.

(...) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Se não há outro fornecedor para solução justificadamente eleita, será necessário avaliar propostas executadas de outros órgãos e/ou empresas a fim de evidenciar que o valor proposto a SEDEC é padrão praticado pela empresa no mercado.

Desse modo, a análise dos preços será limitada a comparação do preço de 4 diferentes entidades/órgãos, incluindo Mato Grosso, sendo propostas com orçamentos similares enviado pela proponente, junto com o comprovante de veracidade da proposta e notas fiscais do evento de 2023, considerando que essas contratações são semelhantes de objetos de mesma natureza.

	Mato Grosso	São Paulo	Mato Grosso do Sul	Instituto Água e Terra
Área	32 m²	30 m²	30m²	28m²
Valor locação área	R\$ 48.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 42.000,00
Montagem especial	R\$ 71.360,00	R\$ 60.000,00	71.000,00	R\$ 56.000,00
Memorial Descritivo	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: - 02 Balcões para atendimento medindo 2,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente; 02 Banquetas altas em madeira; 02 Mesas redondas em mdf	MOBILIÁRIO: 04 balcões para atendimento medindo 1,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente; 04 Banquetas altas com estrutura preta e assento estofado	Mobiliário: 04 Balcões para atendimento medindo 1,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente; 04 Banquetas altas com estrutura preta e assento estofado em tecido	Mobiliário: 02 Balcões para atendimento branco medindo 1,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente (arte enviada pelo expositor) 02 Banquetas altas

	compesa cromados; 06 cadeiras com assento branco pés cromados; - 01 Depósito com porta de 2,00x 2,00 com prateleiras; - 01 Frigobar; - 01 TV 50” embutida parede de frente do depósito (parede com as folhagens); - 02 mesas kids; - 02 puffs; - Prateleiras na parede lateral direita conforme arte do projeto; Pergolados no teto; TESTEIRA: alta com 8,00 x 0,80; Identificação com CAIXA ALTA escrito: MATO GROSSO 2,00 x 0,50 altura; Parede Folhagem na frente da parede do Depósito; PLOTAGENS: 01 Lona na parede do fundo com 6,00 x 3,00 _ arte enviada pelo cliente; - 01 Vinil branco parede lateral direita com 4,00 x 3,00; - 02 plotagens em balcão de 1,00 x 1,00 _arte enviada pelo cliente; - 01 Vinil branco na parede do depósito com porta de 2,00 x 3,00 altura; - 01 Vinil branco parede lateral esquerda com 2,00 x 3,00 alt;	em tecido preto; 02 Mesas com tampo em MDF com pés cromados; 06 cadeiras com assento preto e pés cromados; 01 Pannel LED 2,00 X1,00; 02 Bistrô com tampo de preto com 03 Banquetas altas; Taxas de energia e de limpeza já inclusas; Plotagem de 6,00x 3,00 horizontal na parede de fundo; Paredes laterais com fundo branco de 4,00 x 3,00; 01 Depósito com porta de 2,00 x 1,00; 03 vasos com Plantas e Plantas no Pergolado de madeira; TESTEIRA: 01 Testeiras com 10,00 compr. X 0,80 de altura; ILUMINAÇÃO: Iluminação - 01 spot com lâmpada a cada 3m²; ELÉTRICA: Energia elétrica - 06 pontos (220v); COMUNICAÇÃO VISUAL: 01 arte para plotagem na parede de FUNDO na medida de: 6,00 X 3,00 04 artes para os balcões (01 arte cada) na	preto; 02 Mesas com tampo em MDF com pés cromados; 08 cadeiras com assento preto e pés cromados; 01 Depósito com porta de 4,00x 2,00; 01 Frigobar; Taxas de energia e de limpeza já inclusas; Pannel de Led; Vaso de planta alta; TESTEIRA: 01 Testeiras com 10,00 mt. compr. X 0,80 de altura; ILUMINAÇÃO: Iluminação - 01 spot com lâmpada a cada 3m²; ELÉTRICA: Energia elétrica - 06 pontos (220v); COMUNICAÇÃO VISUAL: 01 arte para plotagem na parede de FUNDO na medida de: 8,00 X 3,00; 01 plotagem frente da parede do depósito de 2,00 x 3,00; 04 artes para os balcões (01 arte cada) na medida de: 1,00 x 1,00; 01 artes para as testeiras na medida de: 12,00 compr. X 0,80 de altura; FORRAÇÃO: 30m² de forração na cor à escolher; PAISAGISMO: Conforme Cenografia SEGURANÇA E LIMPEZA: Apenas para	amadeiradas 02 Mesas amadeiradas 08 cadeiras amadeiradas 01 Balcão branco com porta de 2,00 x 1,00 colocar na lateral esquerda 01 cafeteira de cápsulas com insumos; Artes para Plotagem: 01 Plotagem na parede de fundo de 4,00 x 3,00 fica ao lado do LED 01 Parede de fundo do LED não terá plotagem ao fundo; 01 Plotagem Lateral direita de 4,00 x 3,00; 01 Plotagem Testeira alta frente 7,00 x 0,40 alt; 01 plotagem Testeira lateral esquerda de 4,00 x 0,40 altura; 02 plotagens para os balcões de 1,00 x 1,00; Interatividade: 01 tv touch interativo 01 telão de LED de 3,00 x 2,00 altura 01 Árvore cenográfica com até 3,00 de altura com cordão de lâmpadas; Cenografia: 04 vasos Folhagens no pergolado 28² de piso tipo madeira;
--	---	---	--	---

	ILUMINAÇÃO: Iluminação - 01 spot com lâmpada a cada 3m²; Energia elétrica - 03 pontos (220v); FORRAÇÃO: 32m² de forração amadeirada; PAISAGISMO: Conforme Cenografia; SEGURANÇA E LIMPEZA: Apenas para as áreas de uso comum do evento; TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia e demais.	medida de: 1,00 x 1,00 01 artes para as testeiros na medida de: 10,00compr. X 0,80 de altura; FORRAÇÃO: 30m² de forração na cor preta; PAISAGISMO: 03 vasos com planta alta Plantas nos pergolados de madeiras; SEGURANÇA E LIMPEZA: apenas para as áreas de uso comum do evento; ENERGIA: 04 tomadas para USO nos balcões; TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia e demais. ESPAÇO AUDITÓRIO: Espaço na programação do TOVS de até 0:30 minutos para capacitação/apresentação de SP;	as áreas de uso comum do evento. ENERGIA: 02 tomadas para USO nos balcões; TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia e demais;	Iluminação e pontos de energia Taxas de energia e de Limpeza já inclusas; SEGURANÇA E LIMPEZA: Apenas para as áreas de uso comum do evento. TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia e demais. APOIO DO EVENTO: Inclui Material de divulgação
Cota Patrocínio	-	-	Cota 4 - Guáxaro R\$14.000,00	Cota 1 - Gaturamo R\$ 6.500,00
Extra	-	-	-	Tv touch interativo R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 119.360,00	R\$ 100.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 107.500,00

O critério de preços praticados no mercado deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. Trata-se de situação pertinente a inexigibilidade, o qual foi composto por três propostas de participação válidas enviadas a outros interessados pela empresa a CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, o CNPJ sob o número 04.115.438/0001-76, empresa promotora e comercializadora exclusiva do evento, assim como notas fiscais dos estados Do Paraná, Mato Grosso do Sul e da Bahia do evento de 2024.

Na contratação em epígrafe, verifica-se que o preço do piso praticado é o padrão em se tratando de serviços similares, sendo que o oferecido à SEDEC encontra-se de acordo com o mercado, diferenciando o valor da montagem especial por m² e itens como cota de patrocínio, elementos extras e decoração.

A personalização do espaço contará com um estande apropriado, bem produzido e esteticamente agradável, com atrações para o público visitante, materiais promocionais de qualidade e ações de incentivo, gerando um fluxo maior de visitantes e possibilitando a aproximação com o público de interesse. A montagem diferenciada torna-se um diferencial, pois dará maior visibilidade do estado com um espaço diferente dos modelos-padrão que muitos optaram. O preço praticado para estandes de projeto próprio têm custos diferenciados de um estande de montagem padrão, já que possui elementos específicos e conceito único, não existindo nenhum outro estande no mesmo formato e características similares.

Sendo assim, entende-se que as propostas recebidas de 2025, bem como, as propostas comerciais e notas fiscais de 2024 de outros destinos apresentados, sejam suficientes para entendimento de que os preços praticados no mercado estão compatíveis com a realidade em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Elaborado por:

Elias Batista da Silva

Analista Desenvolvimento Econômico e Social – Turismólogo

De acordo:

Maria Leticia Arruda de Moraes Costa

Secretária Adjunta de Turismo

